

DECRETO Nº 4442, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA SURT.
LOCAL DE COSTUME

02/01/2025
A.

“Dispõe sobre Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O Início de Mandato Eletivo, Gestão 2025/2028

CONSIDERANDO a abertura e Organização da Nova Administração e exercício financeiro 2025;

CONSIDERANDO a Necessidade de ser reorganizado o quadro de distribuição dos Servidores Públicos, haja vista, atualmente haver vários servidores afastados ou em desvio de função.

CONSIDERANDO Urgência no mapeamento administrativo do Município, buscando a implantação imediata do princípio administrativo da eficiência.

DECRETA

Art. 1º – Fica Estabelecido **Recesso administrativo** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025**, retornando as atividades normais abertas ao público no dia **03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**.

§ 1º No período do Recesso de que trata o caput, haverá expediente interno normal e regime de sobreaviso se necessário.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas de serviços administrativos, para manter em funcionamento os órgãos essenciais para não prejudicar os atendimentos públicos.



Art. 3º – O Conselho Tutelar manterá sua escala regular.

Art. 4º a Secretaria de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Art. 5º As demais Secretarias, organizarão suas escalas, de expediente para não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 6º - Esse Decreto **NÃO** se aplica aos serviços considerados essenciais, nem aqueles que trabalham em regime de Plantão.

Art. 7º Todos Servidores Públicos, deverão manter-se de sobreaviso e alcançáveis, devendo retornar ao serviço imediatamente quando solicitados pela sua Chefia, sob pena de terem o ponto cortado sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º A critério dos Secretários Municipais, durante o período do recesso, poderá ser permitido serviço em Home Office a seus subordinados, desde que, não seja em serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de janeiro de 2025.



REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA JOSÉ TRISTÃO 598.XXX.XXX-68**, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Dezembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1742 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1742 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

SOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Gabriel Alves Ribeiro**, inscrito no CPF 073.XXX.XXX-37, no cargo comissionado de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4442, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 4442, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O Início de Mandato Eletivo, Gestão 2025/2028

CONSIDERANDO a abertura e Organização da Nova Administração e exercício financeiro 2025;

CONSIDERANDO a Necessidade de ser reorganizado o quadro de distribuição dos Servidores Públicos, haja vista, atualmente haver vários servidores afastados ou em desvio de função.

CONSIDERANDO Urgência no mapeamento administrativo do Município, buscando a implantação imediata do princípio administrativo da eficiência.

DECRETA

Art. 1º – Fica Estabelecido **Recesso administrativo** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de **02 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025**, retomando as atividades normais abertas ao público no dia **03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**.

§ 1º No período do Recesso de que trata o caput, haverá expediente interino normal e regime de sobreaviso se necessário.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas de serviços administrativos, para manter em funcionamento os órgãos essenciais para não prejudicar os atendimentos públicos.

Art. 3º – O Conselho Tutelar manterá sua escala regular.

Art. 4º a Secretaria de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Art. 5º As demais Secretarias, organizarão suas escalas, de expediente para não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 6º - Esse Decreto **NÃO** se aplica aos serviços considerados essenciais, nem aqueles que trabalham em regime de Plantão.

Art. 7º Todos Servidores Públicos, deverão manter-se de sobreaviso e alcançáveis, devendo retornar ao serviço imediatamente quando solicitados pela sua Chefia, sob pena de terem o ponto cortado sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º A critério dos Secretários Municipais, durante o período do recesso, poderá ser permitido serviço em Home Office a seus subordinados, desde que, não seja em serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N. 4443, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N. 4443, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização de Veículos Oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Nazaré-MT, e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO A necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta.

CONSIDERANDO Que é dever de todos os Servidores observarem os princípios da moralidade e legalidade;

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela administração pública do município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º – São considerados veículos oficiais todos os veículos automotores de propriedade do Município e também aqueles objetos de contratos de locação, utilizados na Administração Pública do Município, para prestação do serviço público.

Art. 3º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, cuja competência pelo uso está diretamente ligada ao órgão a que estejam vinculados os referidos bens.

I - Caso o órgão municipal não disponha de veículo e necessite utilizar, eventualmente, um ou mais veículos oficiais, poderá solicitar o uso a outro órgão municipal que disponha dos bens necessários, devendo, para tanto,